



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

DIA 02 DE JUNHO DE 2023 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2023

Nº 037

Prefeitura Municipal de Coromandel  
**DECRETO Nº 279, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

## "NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica prorrogada a nomeação o Sr. **Diego Augusto Magalhães Pereira**, matrícula 57274, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Supervisor de Tesouraria, símbolo CC8**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 181 de 1º de fevereiro de 2021, lotado na Gestão Municipal de Finanças e Administração, tendo em vista que a Titular do Cargo encontra-se de licença médica até o dia 02 de Janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de coromandel, 19 de dezembro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 280 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

### "DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO DE LOTES DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO JARDIM DONA LUCINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Coromandel/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o Laudo de Vistoria das obras do **Empreendimento Loteamento Jardim Dona Lucinha**, emitido pelo Diretor Técnico de Engenharia da Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam liberados da caução os lotes constantes no termo de garantia, da **Etapa 01 (ANEXO I)** e **Etapa 02 (ANEXO II)**, conforme Decreto nº 163 de 20 de Julho de 2018 e Decreto nº 164 de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre o **Empreendimento Loteamento Jardim Dona Lucinha**, de propriedade de Irmãos Goulart Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 17.127.631/0001-79 e Nandara Imóveis Ltda – EPP, CNPJ: 17.054.991/0001-98.

**Parágrafo único.** Permanecem caucionados todos os lotes referente a **Etapa 03** do Empreendimento Loteamento Jardim Dona Lucinha, nos termos do Decreto nº 165 de 20 de julho de 2018.

**Art. 2º** Fica autorizado o cancelamento das averbações das cauções à margem dos registros imobiliários junto ao CRI local, conforme caput do artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais exigências e condicionantes previstas no Termo de Ajustamento de Conduta referente ao IC nº 0193.16.000276-5, firmando entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Município de Coromandel, Irmãos Goulart Empreendimentos Imobiliários Ltda e Nandara Imóveis Ltda – EPP.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 21 de Dezembro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 281 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

### "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** ser o dia 25 de dezembro de 2022 e o dia 1º de janeiro de 2023, Feriados Nacionais, quando se comemora respectivamente as festividades de Natal e Ano Novo;

**Considerando** tratar-se de ocasiões em que há a confraternização das famílias e dos amigos para celebrar o nascimento do Menino Jesus e de dar boas vindas ao novo ano que se inicia;

**Considerando** que a Administração Pública Municipal valoriza os sentimentos que unem as pessoas nesta ocasião, comungando do mesmo espírito fraterno;

**Considerando** que a liberação do servidor em apenas um dia na semana do Natal e um dia na semana do Ano Novo não prejudicará a prestação dos serviços públicos municipais;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado "**PONTO FACULTATIVO**", em todas as repartições públicas municipais, nos dias **23 e 30 de dezembro de 2022 (sextas-feiras)**, exceto os serviços considerados essenciais à população, tais como: **saúde, serviços urbanos, serviços de infraestrutura rural considerados urgentes**, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 20 de dezembro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 282, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”**

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 35, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerado **partir desta data**, o Sr. **Guilherme Ricardo de Assis Ferreira**, matrícula 55.180-5, do cargo de provimento em comissão de **Procurador Geral do Município**, símbolo **CC1**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 181 de 1º de fevereiro de 2021 e 215 de 15 de fevereiro de 2022, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de coromandel, 20 de dezembro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 283 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÃO DE PERÍMETRO URBANO”.**

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delimitado como Perímetro Urbano, parte de uma gleba de terras, situada na Fazenda Mesas, lugar denominado “Pingueiro, Quebra Canga, Patrimônio e Capão de Nossa Senhora”, conforme matrícula nº 31.694, de acordo com as Leis Complementares nº 139 de 23, de Dezembro de 2015 e nº 157, de 14 de março de 2018.

**Art. 2º** A delimitação do Perímetro Urbano prevista no art. 1º deste decreto refere-se a **ÁREA 01**, com 2.738,03 m² e **ÁREA 02**, com 4.545,68 m², conforme memorial descritivo:

**I – ÁREA 01:** Localizado na cidade de Coromandel – MG. Dentro da seguinte linha perimétrica: começa na esquina da Avenida José Carneiro de Mendonça com a Rua José Alberto Figueiredo, daí segue no sentido Noroeste/Sudeste confrontando com a Rua José Alberto Figueiredo, numa extensão de 57,16m, daí vira a direita num ângulo interno de 135°5’24” e segue numa extensão de 4,25m, confrontando com **ÁREA 03**, daí vira a esquerda num ângulo interno de 135°5’24” e segue numa extensão de 24,93m, confrontando com **ÁREA 03**, daí vira a esquerda num ângulo interno de 89°52’56” e segue numa extensão de 30,07m confrontando com **ÁREA 03**, daí vira a esquerda num ângulo externo de 90°0’0” e segue numa extensão de 51,49m confrontando com **ÁREA 03**, daí vira a esquerda num ângulo interno de 43°37’27” e segue numa extensão de 43,48m confrontando com a Quadra 13, daí vira a direita num ângulo interno de 136°22’33” numa extensão de 47,97m confrontando com a Avenida José Carneiro de Mendonça, encontrando aí o ponto inicial desta descrição; perfazendo a área de 2.738,03m² (Dois mil setecentos e trinta e oito metros e três centímetros quadrados).

**II – ÁREA 02:** Localizado na cidade de Coromandel – MG. Dentro da seguinte linha perimétrica: começa na esquina da Rua Maria Rabelo com a Rua Vicente Ferreira Borges, daí segue no sentido Sudoeste/Nordeste confrontando com a Rua Vicente Ferreira Borges, numa extensão de 78,72m, daí vira a direita num ângulo interno de 90°7’39” e segue numa extensão de 66,45m, confrontando com a Quadra 38, daí vira a esquerda um ângulo interno de 89°59’18” e segue numa extensão de 73,68m, confrontando com a Rua Jandira Lima, daí vira a direita num ângulo externo de 127°17’29” e segue numa extensão de 3,93m, confrontando com a Rua Jandira Lima, daí vira a esquerda num ângulo interno de 90°0’0” e segue numa extensão de 3,14m, confrontando com **ÁREA 03**, daí vira a esquerda num ângulo interno de 89°51’50” e segue numa extensão de 67,84m, confrontando com a Rua Maria Rabelo, encontrando aí o ponto inicial desta descrição; perfazendo a área de 4.545,68m² (Quatro mil quinhentos e quarenta e cinco metros e sessenta e oito centímetros quadrados).

**Art. 3º** Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui da referida área.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de dezembro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 284 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO E FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam **ANEXADOS** os Lotes nº 435 e 448, da quadra 035, setor 020, situados na Av. Dr. Ermiro Rodrigues Pereira, de propriedade de **SILFARNEY GONÇALVES SILVA**, e posterior fracionamento em 03 lotes, medindo:

F01: 8,333m de frente pela Av. Dr. Ermiro Rodrigues Pereira, 8,333m de fundo, 24,00m de cada lateral, com 200,00m².

F02: 8,333m de frente pela Av. Dr. Ermiro Rodrigues Pereira, 8,333m de fundo, 24,00m de cada lateral, com 200,00m².

F03: 8,333m de frente pela Av. Dr. Ermiro Rodrigues Pereira, 8,333m de fundo, 24,00m de cada lateral, com 200,00m².

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 21 de Dezembro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 285, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”**

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 35, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerado **partir do dia 31 de Dezembro de 2022**, o **Sr. Lázaro José Batista**, matrícula 59439, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador da Seção Administrativa, símbolo CC9**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 181 de 1º de fevereiro de 2021 e 215 de 15 de fevereiro de 2022, lotado na **Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 286 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022****“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DA REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - USINA SOLAR FOTOVOLTAICA”.**

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o projeto da rede de transmissão de energia elétrica apresentado pela empresa EBES SISTEMAS DE ENERGIA S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº12.194.903/0008-06, sediado(a) na Rua Espírito Santo, nº 616 – 10º Andar , Belo Horizonte, CEP: 30160-920.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 230, de 20 de Dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 034/2001.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto da rede de transmissão de energia elétrica da Usina Solar Fotovoltaica, apresentado pela empresa EBES SISTEMAS DE ENERGIA S.A , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº12.194.903/0008-06, com trajeto em área urbana no Bairro Brasil Novo até a subestação da Cemig, no Setor Industrial de Coromandel – MG.

**Art. 2º** A aprovação prevista no art. 1º deste decreto, que se refere a instalação de postes e cabos de transmissão de energia elétrica, será condicionada a um ganho urbanístico em favor do Município, ficando a empresa requerente responsável por adquirir e disponibilizar ao Ente Público Municipal, materiais para execução da obra de iluminação da represa FRANCISCO SABINO RODRIGUES, denominada pela Lei nº 4.581 de 03 de fevereiro de 2021, conforme especificação e quantidade prevista no projeto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 22 de dezembro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 287, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG”**

O Prefeito Municipal de Coromandel/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 86 inciso V da lei Orgânica de Coromandel, Artigo 114 da L.C. 055/2004 e alterações posteriores;

Considerando o Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Patrocínio-MG e Coromandel-MG;

Considerando o permissivo legal constante no art. 114 da LC 055/2004 quanto à cessão de servidores públicos municipais para terem exercício em outro órgão público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica cedida a servidora **Fabiola Peres Campos e Souza**, matrícula 46191, ocupante do cargo de Enfermeira ao MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Caberá ao Município de Patrocínio-MG o ônus com as despesas relativas ao vencimento mensal da servidora e demais encargos sociais e trabalhistas.

**Art. 3º** – A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 22 de dezembro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 288, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO”**

O Prefeito Municipal de Coromandel/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 86 inciso V da lei Orgânica de Coromandel, Artigo 114 da L.C. 055/2004 e alterações posteriores;

Considerando a requisição do servidor Carlos Antônio Resende pelo Município de Monte Carmelo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde daquele Município, através do ofício nº 090/2022, de 16 de novembro de 2022;

Considerando o permissivo legal constante no art. 114 da LC 055/2004 quanto à cessão de servidores públicos municipais para terem exercício em outro órgão público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica cedido o servidor **CARLOS ANTÔNIO RESENDE**, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo/fiscal, na função de fiscal sanitário, matrícula

716-1 ao MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Caberá ao Município de Monte Carmelo o ônus com as despesas relativas ao vencimento mensal do servidor e demais encargos sociais e trabalhistas.

**Art. 3º** – A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 22 de dezembro de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados os extratos das atas de registro de preços a seguir:**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 – SRP - Processo nº 071/2023.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, hortifrutigranjeiros e carnes, com reserva de itens para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, referente as atas de Registros de Preços a seguir:

**Ata de Registro de Preços nº 071/2023 – 01.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **BOI BRANCO LTDA – EPP - CNPJ é 20.044.201/0001-06. Valor: R\$1.034.741,40**

**Ata de Registro de Preços nº 071/2023 – 02.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **COMERCIAL POCO VERDE LTDA – ME – CNPJ: 23.383.284/0001-48. Valor: R\$399.342,54**

**Ata de Registro de Preços nº 071/2023 – 03.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS ARTEMINAS LTDA – EPP – CNPJ: 01.517.403/0001-75. Valor: R\$357.068,00**

**Ata de Registro de Preços nº 071/2023 – 04.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME – CNPJ: 44.922.087/0001-20. Valor: R\$137.019,83**

**Ata de Registro de Preços nº 071/2023 – 05.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **MORIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 19.507.593/0001-05. Valor: R\$ R\$226.221,11**

**Ata de Registro de Preços nº 071/2023 – 06.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **PAO DE OURO LTDA-EPP - CNPJ: 08.880.595/0001-29. Valor: R\$468.627,55**

**Ata de Registro de Preços nº 071/2023 – 07.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **PANIFICADORA LUMA LTDA-ME – CNPJ: 86.478.351/0001-28. Valor: R\$272.174,40**

**Ata de Registro de Preços nº 071/2023 – 08.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 04.557.755/0002-23. Valor: R\$44.601,50**

**Ata de Registro de Preços nº 071/2023 – 09.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – CNPJ: 04.557.755/0002-23. Valor: R\$44.601,50**

**Ata de Registro de Preços nº 071/2023 – 10.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **SANIA MARTINS**

**BORGES-ME – CNPJ: 28.097.325/0001-53. Valor: R\$504.226,81. Vigência: 31/05/2023 a 31/05/2024.** E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 31 de maio de 2023. Patrick César Sucupira – Pregoeiro.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2023 – SRP - Processo nº 080/2023.** Objeto: Aquisição de calcário para distribuição gratuita aos agricultores inscritos no Programa Pró Calcário do Município de Coromandel, referente a Ata de Registro de Preços nº 080/2023-01. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **ERCAL EMPRESAS REUNIDAS DE CALCARIO LTDA - CNPJ 19.564.343/0005-30. Valor: R\$208.800,00. Vigência: 01/06/2023 a 01/06/2024.** E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 01 de junho de 2023. Patrick César Sucupira – Pregoeiro.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023 – SRP - Processo nº 083/2023.** Objeto: Aquisição de insumos/periféricos tecnológicos para atender as necessidades setoriais da Gestão Municipal, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI, referente as Atas de Registros de Preços a seguir:

**ARP nº 083/2023-01.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 23.242.246/0001-75. Valor: R\$5.314,80**

**ARP nº 083/2023-02.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA – ME – CNPJ: 39.906.139/0001-34. Valor: R\$8.720,00**

**ARP nº 083/2023-03.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **ARP nº 083/2023-01.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **HIGOR SILVA CANEDO – ME – CNPJ: 28.915.430/0001-52. Valor: R\$1.999,20**

**ARP nº 083/2023-04.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA- ME – CNPJ: 44.992.087/0001-20. Valor: R\$2.802,00. Vigência: 30/05/2023 a 30/05/2024.** E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 30 de maio de 2023. Patrick César Sucupira – Pregoeiro.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna publico aos interessados o aviso de licitação a seguir:**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP.** Será realizado no dia 22/06/2023 às 08:00hs o Processo nº 114/2023, do Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Aquisição de material/peças eletrônico para manutenção e reparo dos semáforos das vias públicas do Município, com participação exclusiva de ME, EPP e MEI. E-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br no site www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 01 de junho de 2023. Patrick César Sucupira – Pregoeiro.

**EXPEDIENTE**  
**IMPrensa Oficial do Município**  
**Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier**  
**Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**(34) 3841-1344**